

Resolução nº 0351/2017 -CR

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR** referente ao **Auto de Infração nº 33582**, em nome da empresa **Realsul Transportes e Turismo Ltda EPP**, conforme processo nº **201700029002656**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Realsul Transportes e Turismo Ltda EPP apresentou recurso demonstrando seu inconformismo contra decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 0189/2017-CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator de **fls. 37 e 38**, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **29/11/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decidir pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **Realsul Transportes e Turismo Ltda EPP**, face à sua **INTEMPESTIVIDADE** e, de consequência, **MANTER** os efeitos legais do **Auto de Infração nº 33582**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente